



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CRUZ DO ESPÍRITO SANTO – PB.

Criado pela Lei nº 257 de 01 Novembro de 1974.

SEXTA-FEIRA, 14 DE OUTUBRO DE 2022.

ANO XLVIII - EDIÇÃO Nº 141022

Atos do Poder Executivo

LEI Nº 791/2022.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NA LEI MUNICIPAL Nº 773/2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CRUZ DO ESPÍRITO SANTO, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo § 2.º, do Artigo 165, da Constituição Federal, em consonância com o disposto no § 2.º, do Artigo 166 da Constituição Estado da Paraíba, e em cumprimento as normas estabelecidas na Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e foi sancionada a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado à abertura de Crédito de Suplementação no Orçamento Municipal de 2022 aprovado pela **Lei Municipal nº 773/2021**, na proporção de 40% pelo qual representa um valor estimado de **R\$ 19.867,600,00 (Dezenove milhões oitocentos e sessenta e sete mil e seiscentos reais)** podendo ser remanejado para qualquer secretaria dentro dos limites autorizativos nesta lei.

Art. 2º - Constitui a abertura de créditos suplementares adicionais especificados no que preconiza os **arts. 40 e 41 Inciso I, da Lei Federal 4.320/64**, mediante a abertura de decreto municipal, poderá o chefe do executivo abrir créditos adicionais suplementares como preconiza o **art. 42** da presente Lei. E suplementar e anular em consonância com o **art. 43, inciso II** do mesmo diploma legal.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação

Cruz do Espírito Santo (PB), em 14 de Outubro de 2022.


ALINY CIBELY CUNHA DA SILVA FARIAS
PREFEITA